



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 143, de 02 de abril de 2002.

**“ Dispõe sobre a cessão de bem móvel à Agremiação Recreativa de Furnas, e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à Agremiação Recreativa de Furnas, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 23.767.882/0001-10, com sede à Rua Alfenas, n.º 448, Bairro Furnas, neste Município, em regime de Cessão de Uso, 01 (um) cortador de grama TRAPP MC 50, elétrico, 220v., e (três) cabos flexíveis FR. 108, novos de fábrica, destinados ao uso da Agremiação para conservação do estádio de futebol localizado no Bairro de Furnas.

Art. 2º – A máquina ora cedida somente poderá ser usada pela Cessionária e para conservação do campo de futebol, sob pena da retomada dos bem, caso ocorra desvio de sua finalidade ou destinação.

Art. 3º - A duração da presente cessão será por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse público relevante que a justifique.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 02 de abril de 2002.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**